

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 117 – DOE – 18/06/21 - seção 1 – p. 34

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 05/2021

Processo Origem 001.0500.000.013/2018

Processo 2021 SES-PRC-2020/49575

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado em 01-09-2018 Entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP, qualificado como Organização Social de Saúde, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - AME Heliópolis. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 17.321.176, CPF 111.746.368-07, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a OSS – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP, com CNPJ/MF 61.687.356/0001-30, inscrito no Cremesp 900220, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, 74, Água Branca – São Paulo e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob 439.152, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Haruo Ishikawa, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 5.850.028-5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 04-06-1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo 001.0500.000.013/2018, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - AME Heliópolis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto O presente Termo de Aditamento tem por objeto adequações em virtude do atendimento assistencial dispensado pelo Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - AME Heliópolis visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 em suporte aos pacientes infectados pela Covid-19, nos meses de junho e julho de 2021.

Cláusula Segunda

Da Alteração das Cláusulas Contratuais

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 01-09-2018, conforme redação abaixo:

Cláusula Sétima

Dos Recursos Financeiros

Parágrafo Primeiro

Para os meses de junho e julho de 2021, os repasses dos recursos financeiros de custeio destinados ao Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” – AME Heliópolis foram reavaliados conforme tabela abaixo, onerando a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 339039-75, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

Custeio

UGE: 090192

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	T.A.01/2021	T.A.02/2021	T.A.03/2021	T.A. 05/2021		TOTAL	
	Custeio AME	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Custeio AME	Hosp. Campanha
Janeiro	4.240.650,00					4.240.650,00	
Fevereiro	4.240.650,00	3.216.858,70	(272.767,28)			3.967.882,72	3.216.858,70
Março	4.240.650,00	3.216.858,70	(272.767,28)			3.967.882,72	3.216.858,70
Abril	4.240.650,00	3.216.858,70	(272.767,28)			3.967.882,72	3.216.858,70
Mai	4.240.650,00	3.216.858,70	(272.767,28)			3.967.882,72	3.216.858,70
Junho	4.240.650,00			-	(272.767,28)	3.967.882,72	-
Julho	4.240.650,00			-	(272.767,28)	3.967.882,72	-
Agosto	4.240.650,00					4.240.650,00	
Setembro	4.240.650,00					4.240.650,00	
Outubro	4.240.650,00					4.240.650,00	
Novembro	4.240.650,00					4.240.650,00	
Dezembro	4.240.650,00					4.240.650,00	
TOTAL	50.887.800,00	12.867.434,80	(1.091.069,12)	0,00	(545.534,56)	49.251.196,32	12.867.434,80
						62.118.631,12	

Anexo Técnico I

Descrição de Serviços

II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

II. 3. Cirurgias Ambulatoriais Maiores no Ano de 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	653	-	-	-	-	-	-	653	653	653	653	653	3918
Total	653	-	-	-	-	-	-	653	653	653	653	653	3918

II. 12. Internações Hospitalares em Clínica Médica (Saídas Hospitalares no Hospital de Campanha)

O Hospital Estadual de Campanha Covid-19 Barradas deverá utilizar toda a capacidade operacional de seus 20 leitos de enfermaria e 24 leitos de UTI para internação dos pacientes relacionados à COVID-19, conforme encaminhamentos referenciados pela CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) mediante demandas dos serviços de saúde regionais referenciados, com previsão de total de 480 saídas hospitalares, distribuídas nos meses previstos para seu funcionamento:

SAÍDAS HOSPITALARES	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	-	80	80	80	80	80	80	-	-	-	-	-	480
Total	-	80	80	80	80	80	80	-	-	-	-	-	480

Os leitos do hospital deverão estar adequadamente cadastrados no Módulo de Leitos da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) e disponibilizados para utilização referenciada pela Regulação. Os protocolos e critérios para encaminhamento e recepção de pacientes devem estar escritos e ser utilizados conforme pactuação entre OSS e SES. A Unidade Hospitalar deve preencher diariamente o Censo Covid-19, conforme Resoluções Estaduais vigentes. O acompanhamento da utilização da capacidade operacional da unidade hospitalar frente às demandas regionais de referenciamento de casos COVID-19 será feito em um encontro mensal, com participação de representantes da CRS/SES e CGCSS/SES em conjunto com a OSS SECONCI.

II. 13. Atendimento a Urgências (Hospital de Campanha) Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)

Atendimento de Urgência não Referenciado (Porta Aberta) () Anexo Técnico II

Sistema de Pagamento

I – Princípios e Procedimentos

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da Contratada subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão

da Contratada, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

(X) Consulta médica;

- (X) Atendimento não médico;
- () Cirurgia Ambulatorial Maior;
- (X) Cirurgia ambulatorial menor;
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;
- (X) Odontologia;
- (X) PT CT;
- (X) Casa do Adolescente;
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica.

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Contratante, conforme especificado no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços.

II – Avaliação e Valoração dos Indicadores de Produção Tabela I – Distribuição Percentual para Efeito de Desconto dos Indicadores de Produção do Orçamento de

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	40%
Atendimento não médico	4%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	-
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	20%
SADT Externo	25%
Odontologia	1%
PET CT	1%
Casa do Adolescente	9%
TOTAL	100%

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO (HOSPITAL DE CAMPANHA)	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas Hospitalares	100%
TOTAL	100%

Custeio

Cláusula Terceira

Da Ratificação

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

Cláusula Quarta

Da Publicação

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Paulo, 17-06-2021.

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Haruo Ishikawa
Conselho Presidente – Seconci-SP